

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
NUP Nº 64305.027069/2022-52

1. INTRODUÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

a. A presente justificativa baseia-se na Portaria Interministerial Nr 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, que estabelece a cooperação técnica e financeira entre os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Defesa, para realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do semiárido nordestino. Com 982.563 km², o semiárido nordestino, distribuído em 09 (nove) Estados da Federação, é apoiado pelo Comando Militar do Nordeste, ficando sob encargo do Escritório Regional da Operação Carro-pipa da 10ª Região Militar os municípios do Estado do Ceará que solicitarem inclusão na referida Operação.

2. RAZAO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (DEFINIÇÃO DE DEMANDA)

a. O presente chamamento Público para credenciamento por inexigibilidade de licitação, para prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água no semiárido nordestino é amparado pelo **art.74, IV, da Lei 14.133/2021**, tendo a finalidade de dar publicidade e manter a continuidade da Operação Carro Pipa (OCP), cabendo ressaltar aspectos que justificam tal contratação direta.

b. Os locais de abastecimento estão localizados em sua totalidade no interior do Estado, com difícil acesso, como grotões e serras. As vias de acesso são compostas de estradas de cobertura asfáltica e, na maioria, de terra batida e pedregosa, que exige bom conhecimento da malha viária de cada localidade por parte do executante, bem como experiência no tráfego dessas regiões. Tais aspectos geram a necessidade de atender cada localidade por prestadores de serviço locais e conhecedores da malha rodoviária local.

c. A pouca escolaridade dos prestadores de serviço que já atuam na OCP e a dificuldade em organizar a documentação para habilitação pelos mesmos, torna necessário a contratação direta, pois a abertura de procedimento licitatório à luz do princípio da ampla competitividade pode trazer interessados de todo o país, porém desconhecedores das peculiaridades de cada localidade e da malha viária dos municípios.

d. Outro fator é a descentralização das atividades pela enorme área em questão (107 municípios), que exige atuação descentralizada. A modalidade *credenciamento por inexigibilidade* permite que, a cada prestação de serviço, seja realizada a devida comprovação, mediante assinaturas dos beneficiários (apontadores) ou por intermédio do Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carros-Pipa (GPIPA), via sinal de telefonia celular/GSM.

e. Mesmo assim, o credenciamento é aberto com a publicação do Edital e mantido durante toda a vigência deste. Todos podem ser credenciados a qualquer tempo e a escolha para firmar a assinatura como prestador de serviço é dada por meio de sorteio. O sorteio é público e qualquer

pessoa pode participar para assistir sua execução. São sorteados lotes para a participação e dada a impessoalidade e publicação necessária por meio de uma Ata (testemunhada) e publicação em boletim da OM. Esses documentos fazem parte do processo de inexigibilidade que será, após autorização e ratificação de autoridade, publicado em Diário Oficial da União (DOU).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CRITÉRIOS DE VALORES/ PESQUISA DE MERCADO/ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA).

a. A disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas é garantida na Portaria Interministerial Nr 01/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, que estabelece a cooperação técnica e financeira entre os Ministérios do Desenvolvimento Regional e da Defesa, para realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do semiárido nordestino. O valor praticado para a execução do serviço é fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), do Exército Brasileiro, já utilizado a mais de 20 (vinte) anos na OCP. Este cálculo estabelece valor a ser aplicado para cada Km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Este cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da OCP, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade pelo credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (médicos) e Organizações Civas de Saúde (Hospitais).

b. Não há a possibilidade de delimitar o objeto da licitação, haja vista que a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas não podem ser controladas pelo homem. No histórico da OCP há mudanças de rotas e localidades praticamente a cada mês. Isto ocorre devido às mudanças climáticas que, via de regra, fazem aumentar ou diminuir o número de beneficiários da OCP, exigindo redimensionamento mensal da Operação. Para tanto, esta Unidade Gestora possui equipe específica de coordenação da operação, que trabalha para o planejamento e fiscalização da atividade.

c. A pesquisa de mercado utilizada pelas Organizações Militares é toda baseada no seu histórico de preços praticados em ano anterior. O valor indicado representa uma mera expectativa não representando a realidade que será praticada, pois fatores que influenciam o pagamento das carradas entregues são levados em consideração como, tipo de estrada, distância (exclusivamente manancial para beneficiário), capacidade volumétrica da pipa e cumprimento do plano de trabalho. Assim dificilmente um licitante alcançará o valor máximo estabelecido, mas aquilo que for entregue será pago de acordo com as normas em vigor. O histórico de preços ou pesquisa de mercado está incluído como Anexo "I" do Edital de Credenciamento e o preço total estimado no corpo do Edital no subitem 3.1 do Item 3. DO OBJETO.

Fortaleza - CE, 22 de março de 2023

JOSÉ JARILSON LIMA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do ER da 10ª RM